Cone: "02 unidades

Dimensionamento dos Epi's por ano/roçador

Calça e Blusa: O6 unidades

Calçado: O6 unidades

Gorro Califa: 03 unidades

Capa de chuva: 03 unidades.

Luvas: 24 unidades Colete: 03 unidades

Máscara 96 unidades

### 5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensavel para que os participes do processo licitatório compre

Este projeto básico é, então, uma peça imprescindivel para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessar as à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras, a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. O projeto destinado a esta licitação envolve. Os serviços essenciais ao município de Baturité e da seguinte forma:

# 5.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES E BASCULANTES

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólipos urbanos domiciliares & comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos comiciliares ou comercias compostos basicamente por resíduos orgânicos.

papéis, plásticos e outros que estejam devicamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (ouzentos) litros por dia e por domicilio ou estabelecimento comercial. E

O serviço de coleta manual de resíduos sólidos comiciliares e comerciais A executado nas áreas, vias e logradouros públicos na Sede do município e nos distritos de Boa Vista e São Sebastião.

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares devera ser executada de acordo com os horários de

início definidos abaixo

Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 71.





A coleta dos resíduos deverá ser executada de segunda-feira a sábado, em qualquer condição climática,

atendendo especialmente as principais avenidas e ruas da Sede e dos distritos acima citados.

Após o final de cada itinerário de coleta; o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição indicada pela Contratante onde será procedida a disposição final dos resíduos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de

estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades po serviço.

Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plasticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas aux liares de coleta. Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas, peros municipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pera Contratada.

Cada equipe estimadal para a execução da coleta e transporte de resíduos comiciliares e comerciais é composta de: 1(um) motorista, 3 ltrês) garis coletores por veículo coletor do tipo compactador, bem como as

ferramentas auxiliares de trabalho necessarias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras e pás.-

Para a coleta nos distritos e coleta em áreas da periferia da Sede a equipe será composta de: 1 (um) motorista, 3. (três) -gar s coletores de limpeza por veículo coletor do tipo basculante, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras e pás.;

Os motoristas e os garis deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O motorista deverá seguir rigorosamente o tinerário de coleta informado pela Contratante.

# 5.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, VOLUMOSOS E ENTULHO

Entulho - Estes serviços compreendem o recolhimento e transporte de resíduos provenientes da construção,

reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras que são dispostos clandestinamente em vias e logradouros públicos, sendo predominantemente compostos por materiais inertes.

Volumoso - Este serviço compreende o recolhimento manua de residuos provenientes de restos de mortos de animais, móveis velhos abandonados nas vias pública, quedas de árvore e o seu transporte por veículos cojetores. A efetiva execução do serviço ficará condicionada as em ssões de Crdem de Serviço expedidas pela CONTRATANTE.

Resíduos de Varrição e Capina - Entende-se como raspagem de terra e areia em sarjetas e pistas de rolamento a resíduos de capina e de varrição e de limpeza efetuada com objetivo de eliminar obstáculos para

o escoamento de águas pluviais, e liberar os fiuxos normais de carros e transeuntes. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos da Sede do município e distritos de Boa

vista e São Sebastião.

A coleta será executada no período diumo, iniciando as 7 horas de segunda-feira a sábado.

Cada equipe estimada para a execução dos serviços será composta de 1(um) motorista e 3(três) garis coletores para cada sie coletor tipo caminhão basculante além de ferramentas auxiliares de trabalho, tais

Remo pá, garfos, rastelos de leque e vassouras

2h equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual = EPI's.

Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado para área de destino fina indicada pela Contratante onde será procedida a descarga e posterior disposição final dos resíduos.

Os residuos transportados deverão ser cobertos com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente

fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final.

Os locais atendidos por esse serviço deverão ser limpos e varridos pelos agentes de fada veículo.

### 5.3 SERVIÇOS E DE VARRIÇÃO MANUAL

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto de atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados — por causas naturais e/ ou pela ação humana — em todas as vias e logradouros públicos pavimentados da zona urbana, abrangendo

sarjeta, passeios, canteiros centrais ajard nados ou não, esvaziamento de cestos coletores de resíduos para , pequenos volumes e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

Essas atividades, deverão ser empreencidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais. Qualquer que seja a forma de sua execução deverá apranger a retirada de resíduos sólidos soltos, inclusive terra e/ou areia, em pequena quanticade, que, se encontrem sobre os passeios (calçadas).

NB

V

As equipes de varrição não poderão ser des ocadas para realização de outros: serviços salvo em situações

- absolutamente "indispensáveis, em casos "emergenciais, devidamente acrovados pelo MUNICÍPIO DE BATURITÉ.

Os serviços serão realizados de segunda "a domingo, nolumdo feriados. As equipes deverão seguir a rota de vias repassadas semanamente pelo MUNICIPIO DE BATURITÉ.

As frequências de varrição poderão variar despe varrição diária ate varrição quinzenal, dependendo da localização da via, trafego, comercio, e outros fatores.

Os turnos de varrição dependerão das necessidades evantadas para cada bairro, devendo os horários de início e término de cada turno serem acertados junto ao MUNICÍPIO DE BATURITÉ.

o início dos serviços deverão se dar às 36 horas, podendo ocorrer alterações previamente comunicadas pelo MUNICÍPIO DE BATURITÉ.

A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho em domingos e ou feriados, de acordo com programação prévia a ser fornecida pelo Município, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, religiosos; culturais e artísticos, antes, durante e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O "produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados, devidamente ensacados, para seu posterior recolhimento e remoção diária pela coleta de resíduos sólidos

urbanos." ; o esvaziamento das lixeiras públicas deverão ser realizados pelos agentes de limpeza, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos.

O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

### 5.3.1 ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EQUIPE

Serão utilizados para execução dos serviços

 Carrinhos de varrição serão do tipo "pontal (lintocar)", constituícos de estrutura de aço ou ferro tubular, com ficases pneumáticas e tambores balanceados de polipropileno, com capacidade nominal de 100 (cem)

litros de lixo;

 Vassouras com 44, cm de comprimento, com 36 (trinta e seis) chumaços de piaçava distribuídos em duas fileiras possur do ainda furos simetricos-e inclinados, o que possibilita posição arternada to capo

para melhor aproveitamento da piaçava; :

Vassoura de plaçava, do tipo residencial com cabo curto;

 Pás para Colocação de detritos nos carrinhos podem variar desde pás invertidas especialmente concebidas

com cabo longo, que evitem que os varredores se aparam, dobrando a espinha para aparar os detritos, até às

pás quadradas comuns, com os cabos juntos ao punno, aprovertados de pás já usadas;

 Sacos plásticos na cor preta, com capacidade mínima para 100 litros, e espessura de 12,00 micras;

As equipes do serviço de varrição descritas azimas serão Solicitadas através de Ordem de Serviço da Secretaria

Municipal competente à fiscalização do contrato, em sua totalidade ou parcialmente; dependendo da necessidade dó Município o∈ Baturité

### 5.3.2 TRANSPORTE DAS EQUIPES DE VARRIÇÃO ENTRE FRENTES DE SERVIÇO

Visando melhorar o atendimento e propicar maior conforto para o pessoal da varrição a CONTRATADA deverá disponibilizar veicuso para transporte das equipes nos locais previamente estabelecidos para o início

dos serviços as 6:00h, de Segunda-feira a Sábado.

O transporte também será disponibilizado durante toda a jornada de trabalho, devidamente aprovado licenciado por órgão de transto competente, para efetuar o deslocamento dos varredores entre as frentes

de serviço, inclusive com compartimento para ferramentas, em perfeito estado de conservação e segurança.

A rota das equipes de varrição é fixa de acordo com a tabela abaixo, podendo ser diária ou alternada, salvo alterações solicitadas previamente pelo MUNICÍPIO DE BATURITÉ: A programação será elaborada pela Secretaria competente ao contrato e encaminhada semanalmente a empresa. Preferencialmente o serviço deverá ser realizado seguindo a sequência das ruas de cada bairro, não tenoc dias fixos.

### 5.4 SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

Os serviços de capina manual e roçagem de vias urbanas compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existentes nas guias das vias e logradouros públicos indicados pela, utilizando-se para tanto,

ferramentas próprias e manuais. À roçagem Consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm acima

do solo. É realizada quando se deseja evitar o deslizamento de terra e erosões ou por razões estéticas. Os serviços de raspagem de l'inha d'água têm um caráter especial para a limpeza Urbana, pois deixa um aspecto de asseio e higienização.

A metodologia de trabalho a ser aplicada a capinação manual e roçagem será àquela do corte completa e

retirada da cobertura vegetal existentes nas guias de vias e logradouros públicos indicados, através da

utilização de ferramentas próprias e manuais.:

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais

previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no

prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

A metodologia de trabalho a ser. utilizada na raspagem de inha d'água será a remoção de areia disposta nas sarjetas, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Todo material produzido pela raspagem de linna d'égua deverá também, ser confinado ao longo das vias de guias e logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pe os veículos da coleta de residuos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

### 5.4.1 Especificações de equipamentos e equipe

Deverão ser formadas 04 (quatro) pessoas para a execução destes serviços constituídas por 01 (um) gari capinador equipado com 01 (uma) roçadeira profissional do tipo costal e 03 (três) pessoas para os serviços de roçagem manual descritas acimas serão solicitadas através de Ordem de Serviço pesa Secretar a competente do contrato, em sua totalidade ou parcialmente; dependendo da necessidade do Munícipio de Baturite)

### 5.4.2 Condições básicas para a execução dos serviços:

Durante a execução dos serviços de roçagem em vias, áreas e logradouros públicos, deverão ser preservadas as vegetações crnamentais, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.

A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionas e/ou encarregados de turma.

A CONTRATADA deverá utilizar de forma obrgatória a tela flexível para proteção do serviço de roçagem.

Quando os tipos dos resíduos provenientes das atividades de roçagem, dificultar, por suas características o seu acondicionamente, peverão ser acumulados "in natura", em locais e em- condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento — pelo veículo

coletor da equipe. É Nessas circunstâncias, topos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de medo a

evitar O espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento. Os resíduos deverão ser co etados em um prazo máximo de 24 tvinte e quatro) horas.

5.4.3 Transporte das equipes de capina e roçagem entre frentes de serviço

D

#

Visando melhorar o atendimento e propiciar maior conforto para as ecuipes de roçagem, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para transporte de todos nos locais previamente estabelecidos para o iníc o pos

Serviços as 7:00h, de Segunda-feira a Sexta-feira.

O transporte também será disponibilizado durante toda a jornada de trapa ho, devidamente aprovado Licenciado por órgão de transito competente, para efetuar o deslocamento dos roçadores entre as frentes de serviço, inclusive com compartimento para ferramentas, em perfeito estado de conservação e segurança.

### 5.5 SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO.

Serviços deverão ser realizados ao longo das sarjetas de uma mesma via. A pintura de meio-fio de vias urbanas compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio de vias públicas,

de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprics e manuais.

O serviço de pintura de meio-fio é um serviço de natureza complementar à capina, raspagem e varrição, com

a finalidade de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, bem como orientar -o tráfego de pedestres e veículos. Este serviço deverá ser realizado concomitante à capinação manual e limpeza das sarjetas.

### 5.5.1 Especificações de equipamentos e equipe

Para a execução destes serviços constituídas por C1 (um) pintor para os serviços descritos acimas serão solicitadas através de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente do contrato, em sua catalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Municipio de Baturité.

O serviço de pintura poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local de aplicação, onde haja tráfego intenso de pedestres e veículos. Todos os utensílios essenciais aos trabalhos serão de total responsabilidade da contratada

### 5.5.2 Transporte das equipes de capina e roçagem entre frentes de serviço

Visando melhorar o atendimento e propictar maior conforto para as equipes de roçagem, a CONTRATADA

deverá disponibilizar veículo para transporte de todos nos locais previamente estabelecidos para o início dos

serviços as 7:00h, de Segunda-feira a Sexta-f∈ ra.

O transporte também será disponibilizado durante toda a jornada de trabalho, devidamente aprovado licenciado por órgão de transito competente, para efetuar o deslocamento dos roçadores entre as frentes de serviço, inclusive com compartimento para ferramentas, em perfeito estado de conservação e segurar ça.

### 6.0 QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os quantitativos de veículos, equipamentos e pessoa são os minimos necessários, para início dos serviços.

Estes podem ser alterados na forma da le de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade ourante o período "contratual.

X

#

Ressalta-se que a mão-de-obra operacional (composta basicamente por garis ou agentes de limpeza e motoristas) será de responsabilidade da CONTATADA, bern como o fornecimento das ferramentas e insumos operacionais.

### 6.1 Quantidade de Equipamentos

Os quantitativos de veículos e equipamentos encontram-se estimado na orçamentação de serviços anexa à este documento:

Deve observar-se que Os quantitativos indicados na tabeia são relativos aos equipamentos, veículos e pessoal disponíveis para atuar em serviços de limpeza urbana, não estando computado, nesses os quantitativos relativos à reserva têcnica.

### 7.0 CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínima obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, "de maneira adequada, a

prestação dos serviços propostos. Todos es reiculos automotores deverão possuir Certificado de Registro de

Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por √eículos Automotores - PROCONVE.

As alterações de veículos ou equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela CONTRATANTE,

desde que atendidas as exigências do edita-

A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção oos veículos e equipamentos utilizados nos serviços

contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de

serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica);

programa de controle dos itens de segurança fluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros)

A Contratante efetuará avaliações bimestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da CONTRATADA buscando verificar as condições ideas de funcionamento.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoa entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas,

em "carrocerias de caminhões exceto c≤ agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se

deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e-ou entre elas, somente será permitido em, veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos

de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CCNTRAN.

X.

A descrição « das características básicas de cada veícuio é realizada a seguira

- Caminhões compactadores 15m Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 16.000 kg, carga útil máxima, 10. 980kg, distância entre exos 5,17m, potencia 238 equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema de esvaziamento é descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico.
- Caminhão basculante de 12m Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 15.000 kg, carga útil máxima 10.
   980kg, distância entre eixos 5,17m potencia "238 toneladas equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12m³ (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de pomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pas e vassouras.
- Caminhão basculante de 6m³ Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 16.000 kg, carga útil: maxima 10. 980kg, distância entre eixos 5,17m, potencia 238 toneladas equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 6m³ (inclumdo sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira. Com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pas e vassouras.
- Motocicleta 125 CC Com o motor monocilinaro de 4 tempos de 124,7 cmº.
   11,8 cv de potência máxima a 8.500 rpm e 1,05 kgfm de torque a 5,000 rpm.
   Motores com transmissão manua de carco velocidades e empreagem multidisco em banho de óleo.

A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade das contratadas.

Todos os veículos apresentarão a identificação da Prefeitura do Baturité, o nome da empresa contratada além de outras informações pertinentes tais como telefone para reclamações do Sistema de Atendimento ao Público - SAP.

### 8.0 CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os

encargos necessários e demais exigências cas leis trabalhistas, previdenciár as, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cumadosos com o bem público.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a CONTRATANTE.

estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento. Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não específicadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionár os ca

Contratada, fazer catação ou triagem entre os residuos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas arcoólicas

ou drogas, à solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, son qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta € calçados adequados,

bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Para: efeito de uniformização de cálculos consideramos em 25,25 (vinte e cinco, virgula vinte e cinco) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 185 h (cento e oitenta e cinco horas) efetivamente trabalhadas mês, salvo instruções em contrário.

### 9.0: EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz resperto à segurança e higiene do Trabalho, e estarem localizadas em portos permitidos pela legislação de posturas municipais.

A base central deverá possuir dentre cutras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25m? Funte e

cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos

em vias públicas quando não estiver a' serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropraidas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e

quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentacoras (NPs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículo e pessoal.

10.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização « do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à CONTRATANTE.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando

a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente veículos e pessoal, sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública

A Contratada se obriga a permitir ao pessoa da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal é todos os materiais referentes aos serviços contratados.

### 11.0 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliacos aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fisca izada

diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina co Trabalho poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou peterminar procedimentos para sanar situações não condizentes

com à boa técnica e proteção dos trabalhadores. .

nossos funcionários terão no mínimo a seguinte composição dé uniformes

- Camisa tipo sol à sol ou similar, modelo e cor a serem definicos pela CONTRATANTE, com as marcas da empresa
- Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modero e cor a serem definidos pela

CONTRATANTE, com as marcas da empresa.

 Boné tipo sol a sol ou similar modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da

empresa. É

 Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem margas, tipo morcego, com as marcas da empresa.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

#### 12.0 SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras egistações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora N.F. 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

Norma Regulamentadora NR 05 CIPA; Norma Regulamentadora NR C6 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Maquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

13.0 PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ

B

F

Os principais corredores da cidade do Batunté são formados por vias com fluxo de pedestre ou veículos, áreas comerciais ou históricas e devem considerados como prioritários para os serviços constantes nesse projeto.

### 14.0 ÁREAS DE DIFICIL ACESSO

As áreas de difícil acesso onde o caminhão compactador não poderá circular devem ser atendidas pelo caminhão basculante

### 15.0 OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

As contratadas submetem-se as seguintes regras

- A completa execução dos serviços, operecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação; e Recrutar e fornecer "toda mão-de-obra, gireza ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- providenciar, antes do início dos trapalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demas exigências da Previdência Social, da Legislação Traba hista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, pem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a fa ta ou emissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e orto) noras, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estaco de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a CONTRATANTE todo rocal de colleta cujo volume de resíduos sólidos com característica comiciliar originários de estabelec mentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) ciários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no. âmbito ambierta, responcendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.





- Manter, durante a execução do contrato, toda nabilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoai em serviço ceverá usar obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor oe instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se opnga à reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando: constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Prefeitura.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua cuípa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Prefeitura de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Baturité a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

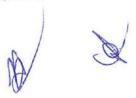
16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

"A PREFEITURA DE BATURITÉ para o cumprimento das atividades decementes dos serviços contratados obriga-se:

Colocar à disposição da: CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços E existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zerando pera sua boa qualidade, nolusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;

É Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatorios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

A PREFEITURA DE BATURITÉ poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, nicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equiíbno contratual do mesmo.



Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste Contrato, a confiante poderá ocupar provisoriamente bens móveis, iméveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, na

hipótese da necessidade de acautelar apuração acministrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

## 17.0 LOCAL PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A destinação final dos resíduos, é um lixão localizado a 5km da sede do município.







### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº						
	TERMO DE CO MUNICÍPIO SECRETARIA ABAIXO PACT	DE DO _	BATURI	ITÉ, /	ATRAVÉS	DA
A PREFEITURA MUNICIF interno, situada na Praça  – CEP: 62.760.000, inso Secretaria do Ordenador(a) de Despes CONTRATANTE e, do o  sob o nº	da Matriz, S/N, crita no CNPJ so meste sas, Sr	Palácio ob o re e ato oresa,, Esi por m assina de CON eceitua os cont	tado do _ correction (a), do lo CORRÊNO a Lei Fed	os, Centr 343/000 ntado(a) pravante , doravante CIA nº deral nº	ro, BATURI 1-08, atrav por se denomina com ende inscrito ro poe denomina , poe e denomina , Proce 8.666/93	TÉ/CE vés da u(sua) da de reço à o CNPJ ortador ada de esso no e suas
CLAÚSULA PRIMEIRA 1.1. Fundamenta-se est 8.666/93 e suas alteraçõe	e contrato na (	CONCO	RRÊNCIA	70		
CLAÚSULA SEGUNDA - 2.1. O presente contrato		a				
CLAÚSULA TERCEIRA 3.1. O valor global deste 3.2- As medições dos ser 3.3. No preço global a administrativas, com pe previdenciários, transpor vales transportes, alimen fiel prestação de serviço. 3.4. O Regime de execuç	contrato é de Reviços serão calcular se refere e essoal, obrigaçõe rte, ferramentas atação e todos os cão será indireto	uladas esta cla esta cla es patr e ute s demai	e pagas pusula esti moniais, nsílios, e is tributos preitada p	or preço ão incluí encargo quipame s e encar por preço	). s unitários. ídas as des os trabalhis entos, uniforgos para a o unitário.	spesas stas e ormes,
CLAÚSULA QUARTA -	DAS OBRIGAÇ	ÕES D	A CONTR	RATANT	E	

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 / CNPJ nº 07.387.343/0001-08





- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações cecorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Contatar com a Secretaria do \_\_\_\_\_\_, antes de niciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- 5.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenue essa responsabilidade;
- 5.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 5.4. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 5.5. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-opra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 5.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 5.7. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 5.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;



Governo Municipal de Baturite/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Ros, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08



- 5.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 5.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 5.12. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 5.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e cemais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 5.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 5.15. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem.
- 5.16. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 5.17. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.18. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 5.19. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA inger r ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, curante a execução dos serviços;
- 5.20. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, poné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 5.21. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 5.22. Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 5.21. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato:
- 5.22. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 5.23. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregacos da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 5.24. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;







- 5.25. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- 5.26. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento cu produtos em estado líquido;
- 5.27. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 5.28. Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- 5.29. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;
- 5.30. Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- 5.31. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas ceste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- 5.32. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.33. Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigiar sobre as atividades, objeto deste Contrato;
- 5.34. A superveniência de normas técnicas, ambientais e ce saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 5.35. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- 5.36. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro. CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343/0001-08





- 5.37. Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;
- 5.38. Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em casc de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela Secretaria do \_\_\_\_\_\_ do CONTRATANTE, por motivo justificado;
- 5.39. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- 5.40. Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 5.41. Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecicas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- 5.42. Colocar à disposição do CONTRATANTE a partir da emissão da Ordem de Serviços, veículo(s) para apoio da fiscalização do mesmo, com as características e quantidade(s) prevista(s) no Projeto Básico (Anexo II do Edital de Concorrência).
- 5.43. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 5.44. Em se tratando de empresa de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, "registro devidamente visado";
- 5.45. Devendo a Contratada, solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997, centro do prazo de 10 (dez) dias após a convocação para assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.
- 6.2. Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada ceverá fornecer, para acondicionar

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387 343/0001-08





previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e dentificado pela simbologia de substância infectante.

- 6.3. A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.
- 6.4. Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar edificados, uniformizados e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde.
- ▶ Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, com pagronização distinta para cada função.
- ▶ Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.
- ▶ Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de ¾, e antiderrapante.
- ▶ Gorro: deve ser de cor branca, protegendo totalmente os capelos.
- ► Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial impermeável.
- ► Colete: deve ser utilizado por funcionários que procederão à coleta externa e deve ser de cor fluorescente para o caso de coleta noturna.
- ▶ Boné: deve ser utilizado por funcionários que procederão a coleta externa e deve ser de cor branca e proteger os cabelos.
- 6.5. Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

### 6.17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 6.17.1. A execução dos serviços, destacados como objeto do presente projeto, deve ser realizado com o cumprimento das disposições legais, sobretudo o disposto nos seguintes estatutos:
- ▶ Resolução CONAMA n.º 5, de 05/08/1993;
- ▶ Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, do Ministério co Trabalho;
- ▶ Resolução n.º 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA;
- ▶ Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ampiental.
- 7.1.1. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.2. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios Centro, CEP: 62.760-000 — CNPJ nº 07.387.343#0001-08





recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

7.2.1. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilibrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

### CLAÚSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 8.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores cu impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tai situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

- 10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Podendo o prazo ser alterado conforme necessidade da administração.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e juigados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Baturité.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Competência, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.









10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) noras e aceitos pela Prefeitura de BATURITÉ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituída pela Prefeitura Municipal de Baturité, para este fim.
- 11.2. O objeto desta licitação será recebido:
- a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assınado peias partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 11.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Baturité, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastracas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.
- 12.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.
- 12.3. Por ocasião da realização dos serviços o contratado geverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE;
- 12.3.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 12.4. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
  - a). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expediça conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma ca Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro. CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-38







- b). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá serfeita através de Certidão Negativa de Dépitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de apresentação do CRF Certificado de Regularicade do FGTS;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 12.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.6. Não havendo regularização ou sendo a cefesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 12.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimpiente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orcamentária:

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio/Entre Rios Centro, CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08 6





UNIDADE	ORGÃO -	DE DESPESAS	FONTE DE
ADMINISTRATIVA	PROGRAMA/ATIVIDADE		RECURSO

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garanticas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contrataca, as seguintes sanções: a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante em assinar o contrato dentro do prazo de C1 (um) cia, contado da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprica do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Competência, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Competência do Município de BATURITÉ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Baturité, peio prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- 14.2. As sanções previstas acima poderão ser apiicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio colosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da

X





garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 15.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 15.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reguzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 15.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 15.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE BATURITÉ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

# CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A execução do contrato será acompanhaca pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal da \_\_\_\_\_\_\_ do Município de Baturité, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.
- 17.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante peverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rics, Centra, CEP: 62.760-000 — CNPJ p<sup>o</sup> 07.387.343/0001-08





- 17.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com ocontrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_\_ do Município de Baturité impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caperá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_\_ do Município de Baturité.
- 17.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.
- 17.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/ecuipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.
- 17.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser attendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.
- 17.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.
- 17.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, ccm experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de prof ssionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse prof ssional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.
- 17.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.
- 17.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.
- 17.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

Governo Municipal de Baturité/CE Praça da Matriz, S/N, Palágio Entre Rios, Centro. CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08

